



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 114/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários da Secretária Municipal de Saúde pelo prazo de 120 dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando, o Decreto Legislativo nº 566 de 05 de maio de 2020 que reconhece, para fins do disposto no art. 65 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios;

Considerando, o Decreto Municipal nº 96/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 97/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o Território Municipal de Uruçuí – PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

Considerando, a suspensão temporária do andamento do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2020, em virtude do distanciamento social para prevenir a COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar de ofício os contratos de nº 72/2019, 74/2019, 76/2019, 77/2019, 78/2019, 79/2019, 80/2019, 81/2019, 82/2019, 89/2019, 107/2019, 108/2019, 109/2019, 115/2019 e 116/2019 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

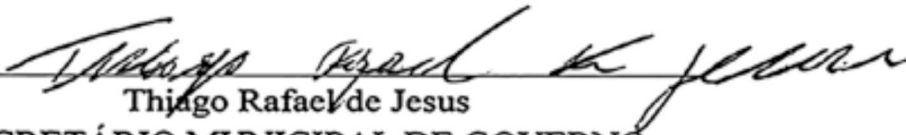
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 17 de junho de 2020.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO